



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA  
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970  
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

**Portaria GR n.º 1.576 de 10 de setembro de 2013**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO, os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

CONSIDERANDO, as retificações do laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 1.391, de 15/08/2013, anexado ao processo nº 23083.008177/2013-18, após vistorias nas dependências do Departamento de Biologia Animal, do Instituto de Biologia – DBA-IB;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade foi suspenso em virtude de determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados laudos relativos aos locais de trabalho e que não houve descontinuidade das atividades exercidas por cada servidor durante o período em que o pagamento dos adicionais foi suspenso;

**RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito as Portarias GR nº 1.401, 1.409 e 1.411, de 16 de agosto de 2013;


II - Conceder, a partir de 01 de maio de 2013, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Vencimento Básico da tabela de Vencimentos da Carreira de Magistério Federal, das Instituições Federais de Ensino, aos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, ocupantes do cargo de professor do magistério superior, a seguir relacionados;

Risco Biológico/Motivo Bactérias

Mat	Nome	Cargo	%
0404359	ALEXANDRE FERNANDES BAMBERG DE ARAUJO	DOCENTE	20
1217103	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BRASIL	DOCENTE	20
1644715	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	DOCENTE	20
1208928	ANTONIO JOSE MAYHE NUNES	DOCENTE	20
3377607	APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	DOCENTE	20
0387023	ARMANDO SALES	DOCENTE	20
1971595	BRUNO PEREIRA BERTO	DOCENTE	20
1545699	CARLOS EDUARDO LUSTOSA ESBERARD	DOCENTE	20
0386476	CLAUDETE REIS ACOSTA BIANCHINI	DOCENTE	20
1836906	FABRICIO DUARTE DE ALMEIDA	DOCENTE	20
1734402	HELICIMAR BARBOSA PALHANO	DOCENTE	20
0386320	HELICIO RESENDE BORBA	DOCENTE	20
2289640	HELIO RICARDO DA SILVA	DOCENTE	20
1752353	KARINA ANNES KEUNECKE	DOCENTE	20
0386579	LENICIO GONCALVES	DOCENTE	20
0387087	LENIR LEMOS FURTADO AGUIAR	DOCENTE	20
1281417	LUCIANO DA SILVA ALONSO	DOCENTE	20
0385997	LUIS ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA COSTA	DOCENTE	20
2181722	MARCELO ABIDU FIGUEIREDO	DOCENTE	20
0387081	MARCOS ANTONIO JOSE DOS SANTOS	DOCENTE	20
0386993	MARILIA DE CARVALHO BRASIL SATO	DOCENTE	20
0386992	NEDDA GARCIA ROSA MIZUGUCHI	DOCENTE	20
0386051	ORLANDO MARQUES DA COSTA	DOCENTE	20
0385703	OSWALDO LUIZ PEIXOTO	DOCENTE	20
1770892	PATRICIA ALVES ABRUNHOSA	DOCENTE	20
1792175	PATRICIA FAMPA NEGREIROS LIMA	DOCENTE	20
0387008	PAULO OLDEMAR SCHERER	DOCENTE	20
0386077	PAULO ROBERTO BERNARDES LOPES	DOCENTE	20
0386289	ROBERTO DE XEREZ	DOCENTE	20
1006829	ROSA MARIA MARCOS MENDES	DOCENTE	20
0387694	SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI	DOCENTE	20
1802290	THEMIS MOURA CARDINOT	DOCENTE	20
0386795	VINICIUS REZENDE RIBEIRO	DOCENTE	20
1764496	VIVIANE MOREIRA DE LIMA	DOCENTE	20

III - Compete ao Núcleo à Atenção a Saúde do Trabalhador da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – NASSUR, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso II.

  
**Eduardo Mendes Callado**  
**Vice-reitor no exercício da Reitoria**